



Planilha do Orgão

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimentos descartável, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LATEX TAM P C/100 C/TALCO	CX	400	R\$ 57,67	R\$ 23.068,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LATEX TAM M C/100 C/TALCO	CX	1.300	R\$ 57,67	R\$ 74.971,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LATEX TAM G C/100 C/TALCO	CX	500	R\$ 57,67	R\$ 28.835,00
VALOR TOTAL					R\$ 126.874,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.294.636/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/09/2004

NOME EMPRESARIAL

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MD MATERIAL HOSPITALAR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

77.29-2-03 - Aluguel de material médico

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV SANTIAGO DE COMPOSTELA

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

40.279-150

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE BELA VISTA

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILFISCAL@PATRIMONIALBA.COM.BR

TELEFONE

(71) 3194-0300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2019 10:04:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1421515

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/12/2020 09:09:11 (hora local).

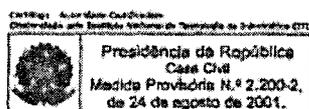
¹Código de Autenticação Digital: 19832612190907490752-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21cb03fb8f6bfc250af45614a9d0f1c6983eb1e4d36177d71bbb3558e43af9577d70e24a0a87314ccc40db1956e232cf99afe



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 17 DA
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 07.294.636/0001-32**

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, brasileiro, nascido em 03/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 044.648.675-29, Carteira de Identidade nº 11.336.683-30, Órgão Expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, LAPI, Salvador-Bahia, CEP 40330-520.

Titular da empresa de nome "MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI", registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600253265, com sede Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-Bahia, CEP 40279-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.294.636/0001-32, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares;
- Manutenção e reparação de utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CNAE FISCAL

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

31900001353348

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97931174 em 13/12/2019
Protocolo 195210980 de 04/12/2019

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP NIRE 29600253265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 97008228680492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 17 DA
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 07.294.636/0001-32**

- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, brasileiro, nascido em 03/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 044.648.675-29, Carteira de Identidade nº 11.336.683-30, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública-BA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, IAPI, Salvador-BA, CEP 40.330-520.

O Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a Denominação Comercial de "**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**", com endereço comercial na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-Bahia, CEP 40279-150, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29600253265 e inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, consolida, conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, NOME FANTASIA E FORO

A Denominação Social é "**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**"

A Sede é na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150.

O Nome Fantasia é: **MD MATERIAL HOSPITALAR**.

Fica eleito o Foro de Salvador-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



00001353348

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97931174 em 13/12/2019

Protocolo 195210980 de 04/12/2019

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP NIRE 29600253265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 97008228680492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 17 DA
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 07.294.636/0001-32**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- Manutenção e reparação de utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

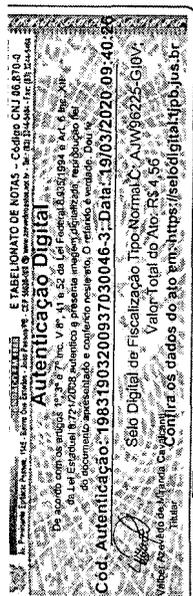
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL E INTEGRALIZAÇÃO

O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

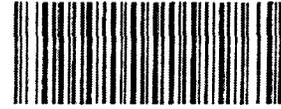
A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.



1900001353348

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97931174 em 13/12/2019
Protocolo 195210980 de 04/12/2019
Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP NIRE 29600253265
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 97008228680492
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195210980

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
PROTOCOLO	195210980 - 04/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600253265
 CNPJ 07.294.636/0001-32
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97931174 DE 13/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97931174



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97931174 em 13/12/2019

Protocolo 195210980 de 04/12/2019

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP NIRE 29600253265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 97008228680492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/03/2020 09:51:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488745

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/03/2021 09:40:27 (hora local).

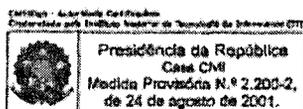
¹Código de Autenticação Digital: 19831903200937030046-1 a 19831903200937030046-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fa8f49298bc746b34af5eb7a3a9c594dc726bfec57846e4e1d52f28d7d0509d1e4d36177d71bbb3558e43af9577d70e333df3b4850172f7f456ba673562defe



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.294.636/0001-32

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, brasileiro, nascido em 03/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 044.648.675-29, Carteira de Identidade nº 11.336.683-30, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, Iapi, Salvador-BA, CEP 40.330-520;

MARLENE PORTELLA ARAUJO, brasileira, nascida em 15/12/1947, viúva, aposentada, CPF nº 114.816.765-04, Carteira de Identidade nº 00.422.434-59, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Setembro, 58, Liberdade, Salvador-BA, CEP 40.325-580.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202724357, com sede Avenida Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.294.636/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- Manutenção e reparação de utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;

CNAE FISCAL

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

7729-2/03 - Aluguel de material médico

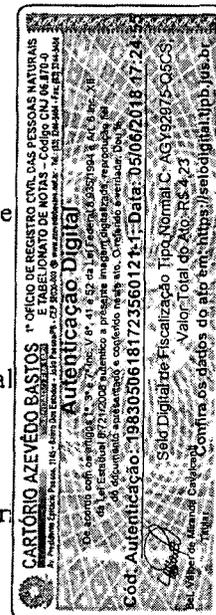
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria



Req: 81700000534450

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017

Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.298.436/0001-92

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARLENE PORTELLA ARAUJO retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo neste ato para o sócio remanescente MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, a integralidade de suas quotas sociais, dando um total de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recebendo destas, idêntica importância e em moeda corrente no país.

A cessão e transferência das quotas englobam as quotas e todos os direitos a elas relativos, inclusive o de participação nos resultados acumulados pela sociedade até esta data.

A cessão foi objeto de ato particular apartado, sendo que as partes se dão neste ato, reciprocamente plena e geral quitação do objeto desta cessão, vinculada ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato particular.

Com a cessão e transferência, o sócio MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, passa a ser o único sócio da sociedade e, nos termos do artigo 1033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro a pluralidade de sócios deverá ser recomposta no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, tem a totalidade do capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada.

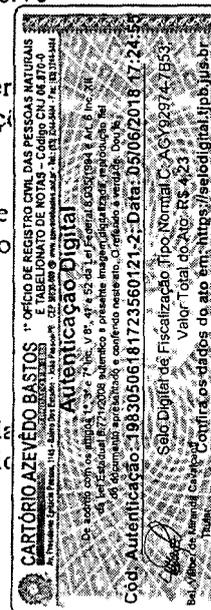
CLÁUSULA QUARTA. Com a nova redação dada ao Capital Social, mediante cessão, saída e negociação realizada neste ato o Capital Social fica demonstrado como segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO	100	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81700000534450

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017

Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.294.636/0001-32

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, brasileiro, nascido em 03/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 044.648.675-29, Carteira de Identidade nº 11.336.683-30, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública-BA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento 113, Jardim Eldorado, IAPI, Salvador-BA, CEP 40.330-520.

Únicos Sócios Componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Comercial de "**MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**", estabelecida na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.202.724.357 em 16/09/2004, e inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE e FORO

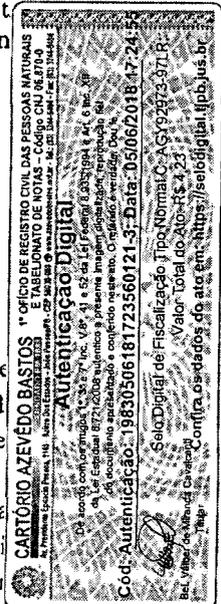
A Denominação Social da Sociedade é: "**MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**".

O Nome Fantasia é: **MD MATERIAL HOSPITALAR**.

A **SEDE**: Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150

Req: 81700000534450

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017
Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.298.436/000192

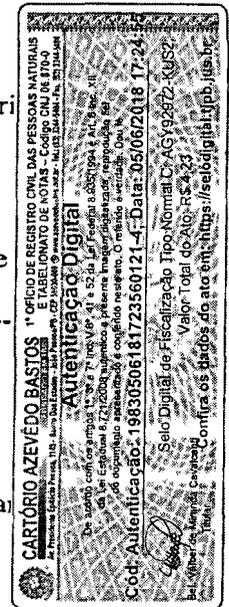
Fica eleito o Foro de Salvador-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- Manutenção e reparação de utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CNAE FISCAL

- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador



CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente no País, divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído:

Req: 8170000534450

Página 4

Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017
Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.294.636/0001332

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, é possuidor 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Sendo o Quadro Societário composto da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO	100	300.000	R\$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da lei 10.406/02, do Código Civil Brasileiro, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

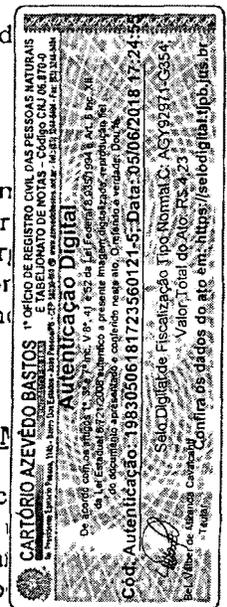
CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E DIREITO AO USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA "PRO LABORE".

A Administração da Sociedade caberá ao sócio MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO e poderes e atribuições de administrar ativa e passivamente as atividades da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os sócios administradores poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios



Handwritten signatures and initials.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.795.436/0001-32

remanescentes, o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA OITAVA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outra dependência, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA NONA - INÍCIO, DURAÇÃO, BALANÇO E CESSÃO DE COTAS

A Sociedade iniciou suas atividades em 10.08.2004;

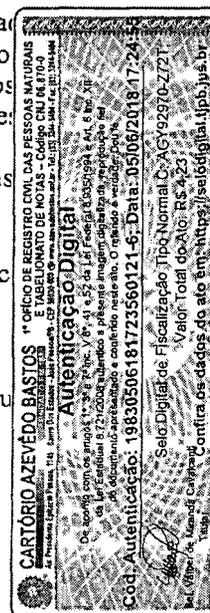
O seu prazo é por tempo indeterminado;

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

E por estarem justos e combinados assinam este Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual

Salvador-Bahia, 19 de junho de 2017.



Marlon Marcos Arruda Araujo
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

Marlene Portella Araujo
MARLENE PORTELLA ARAUJO

Req: 81700000534450

Página 6

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2017 SOB Nº: 97674297 Protocolo: 17433073-1, DE 22/06/2017
Empresa: 29 2 0272435 7 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELLA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017

Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/05/2019 15:53:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1000583

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 23/05/2020 15:52:53 (hora local).

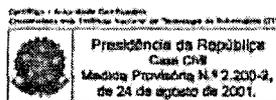
¹**Código de Autenticação Digital:** 19830506181723560121-1 a 19830506181723560121-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2fd502a0f620f83e7a26043593e77d26099b25ccc77ed838e30f821424094e101e4d36177d71bbb3558e43af9577d70ed9297fe97644de817b0046007283ddb3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-4,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1133668330 SSP BA

QT. 044.648.675-29 DATA NASCIMENTO 03/03/1989

FILIAÇÃO: MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO
 MARILDA ELCI ARRUDA ARAUJO

PERMISSAO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04517300210 VALIDADE 26/02/2023 1ª HABILITACAO 04/12/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSAO 02/10/2019

34995140517
 BAS10350448

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1841650342
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1841650342

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8719-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1140 - Bairro São Gabriel - João Pessoa/PB - CEP 51020-020 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e/ou em presença de imagem digitalizada, respaldada pela cópia do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação: 19832612190907490752-1; Data: 26/12/2019 09:09:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO70603-5349
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Assinado em Arrenda Cível em
 Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.tjpb.jus.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.294.636/0001-32

Razão Social: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA SN GALPAO 02 / PARQUE BELA
VISTA / SALVADOR / BA / 40279-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403545475811502

Informação obtida em 31/03/2020 14:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 262028/001-29
CNPJ: 07294636/0001-32

Contribuinte: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Endereço: Avenida Santiago de Compostela, Nº S/N , PARQUE BELA VISTA

Número da Certidão: 6.617.769

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercicio	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	1317/2019	80552	PARCELAMENTO EFETIVADO

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

missão autorizada à: 13:40:26 horas do dia 02/04/2020

álida até dia 02/05/2020

ódigo de controle da certidão: **EE6F9602B86A320BAFB4A158BCAE37C5**

autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>),
ravs do código de controle da certidão acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.294.636/0001-32

Certidão n°: 3084292/2020

Expedição: 03/02/2020, às 08:39:31

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.294.636/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.294.636/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:19 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **4ED9.89E4.5FFC.2DDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200690358

RAZÃO SOCIAL	
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.019.769	07.294.636/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

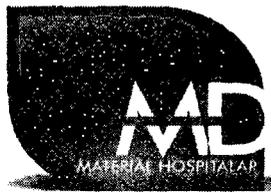
299430.0008/18-6 - 2a Inst/Aguardando Rec	299430.0009/18-2 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299430.0010/18-0 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	299430.0011/18-7 - 1a Inst/PARCELAMENTO
350000.2581/18-9 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.2608/18-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 02/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N, PARQUE BELA VISTA.
CEP: 40.279150. SALVADOR - BAHIA
CNPJ: 07.294.636/0001-32 - IE: 66.019.769- ME - IM: 262.028/0001-29
TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973 - E-MAIL: md.hospitalar@outlook.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.....).

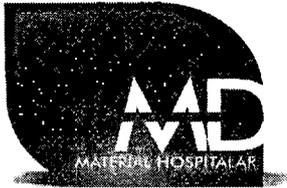
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. (emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)

Salvador, 27 de maio de 2020.

Marlon Marcos Arruda Araújo

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 07.294.636/0001-32
MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO
RG: 11.336.683-30 SSP/BA
CPF: 044.648.675-29





MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N, PARQUE BELA VISTA.
CEP: 40.279150. SALVADOR - BAHIA
CNPJ: 07.294.636/0001-32 - IE: 66.019.769- ME - IM: 262.028/0001-29
TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973 - E-MAIL: md.hospitalar@outlook.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

A MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sua sede à AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/Nº, PARQUE BELA VISTA – SALVADOR/BA DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé-Bahia, sob qualquer regime de contratação.

Salvador, 27 de maio de 2020.

Marlon Marcos Arruda Araújo

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 07.294.636/0001-32
MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO
RG: 11.336.683-30 SSP/BA
CPF: 044.648.675-29





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde de Irará

Prça. Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3819.
 CGC Nº 17.300.002/0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, estabelecida da AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/Nº, PARQUE BELA VISTA - SALVADOR/BA - CEP: 40.279-150, forneceu a esta Secretaria: Medicamentos, Medicamentos Controlado, Material Hospitalar, Material Penso, Material de Limpeza, Materiais e Equipamentos de Laboratório, Materiais Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos, Correlatos, Saneantes, Equipamentos e Móveis Hospitalares, Material e Equipamentos de Fisioterapia, Saco de Lixo, Fraldas Descartáveis, Material Radiológicos, Insumos, Kit de Higiene Bucal e Kit de diabetes, não havendo nada em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e idoneidade, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega sem dar motivos de queixas e/ou reclamações.

IRARÁ/BA, 06 de Fevereiro de 2020



Diogo Lee Carvalho Pereira

Diogo Lee Carvalho Pereira
 Farmacêutico
 Irará - Bahia
 Cad. nº 05970-2

TABELIONATO DE IRARÁ COM PROTEÇÃO DA SELLS
 DA COMARCA DE IRARÁ - BA

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: **DIOGO LEE CARVALHO PEREIRA**

Em testemunho da verdade: **Jessica Santos Souza**,
 Escrevente Autorizada, inscrita no 1º ofício de
 Tabelação de Irará - BA
 6/2/2020: Valor do Ato: R\$ 5,20 e do I. R\$ 2,61 Taxa
 R\$ 2,60

0097.48105035-0
SELLO RECONHECIMENTO
www.tiba.ba.br/autenticidade

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Jessica Santos Souza
 Escrevente Autorizada / Irará - BA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Epitácio Paulo, 1161 - Zona Das Edifícios - João Pessoa/PB - CEP 58223-000 - PB - Tel: (33) 3241.3444 - Fax: (33) 3244.3444

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.º, § 2.º do V.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.934/84 e Art. 8.º do Art. 1.º da Lei Estadual 8721/2004 autenticado e presente (assinatura digitalizada, reprodução em papel eletrônico, mecanoscrito e cópia em papel) e conjunto eletrônico. O original e a imagem em papel.

Cód. Autenticação: **19831402200942560809-1**; Data: **14/02/2020 09:45**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U69608-96XV
 Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Continuar os dados do ato em: <http://www.tiba.ba.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/02/2020 10:49:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1463056

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/02/2021 09:45:58 (hora local)**.

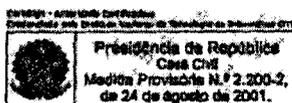
¹**Código de Autenticação Digital:** 19831402200942560809-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e2749e7cdf96e25125ae4d9fd40ad9b7f0eefa3ca0b8badc5067e1979b182361e4d36177d71bbb3558e43af9577d70e2c207ee6126bf211df78770c755fb89b





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

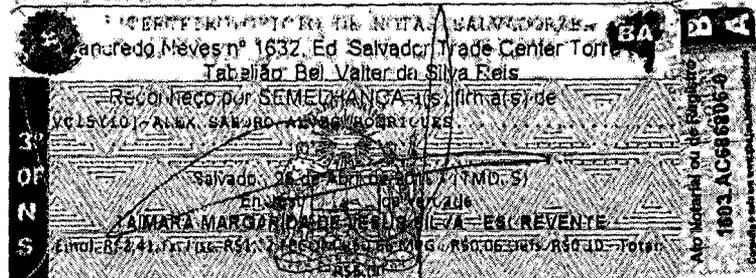
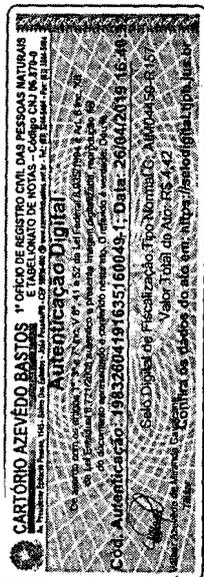
Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, estabelecida da AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/Nº, PARQUE BELA VISTA – SALVADOR/BA – CEP: 40.279-150, forneceu a esta Secretaria; Medicamentos, Medicamentos Controlado, Material Hospitalar, Material Penso, Material de Limpeza, Materiais e Equipamentos de Laboratório, Materiais Odontológicos e instrumentais Cirúrgicos, Correlatos, Saneantes, Equipamentos e Moveis Hospitalares, Material e Equipamentos de Fisioterapia, Sacó de Lixo, Fraldas Descartáveis, Material Radiológicos, Insumos, Kit de Higiene Bucal e Kit de diabetes, não havendo nada em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e idoneidade, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega sem dar motivos de queixas e/ou reclamações.

Salvador/BA, 26 de abril de 2019.

Alex Sandro Alves Rodrigues

Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico CRF-BA 4143

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico CRF 4143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 15:24:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1233100

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:24:18 (hora local)**.

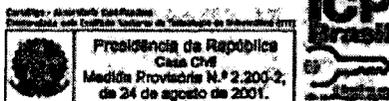
¹**Código de Autenticação Digital:** 19832604191635160049-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659c28b4a9394554a249cdf001cc27a9972d1e4d36177d71bbb3558e43af9577d70eff6a86da8b0238e61d7a973be36ddda8





04/05/2020

004256632

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004256632**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, portador do CNPJ: 07.294.636/0001-32, estabelecida na AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/Nº, PARQUE BELA VISTA, CEP: 40279-150, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 4 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:

004256632



HP LaserJet M402n

Armazenamento trabalho

Descrição do Armazenamento de trabalho

Armaz. trab. permite que você envie o trab. impressão p/ impressora e o armazene lá até imprimi-lo do painel de controle da impressora. Alguns trabalhos do Armazenamento de trabalho permitem que um PIN opcional seja associado ao trabalho para segurança extra.

Instalação USB do Armazenamento de trabalho

Para ativ. Armaz. trab., insira disp. de armaz. USB dedicado (com ao menos 16 GB de memória) no slot USB tras. Esse disp. arm. USB conterá trab. Armaz. trab. env. para a impressora. Se esse disp. armaz. USB for removido, o Armaz. trab. será desat. na impressora.

Insira a unidade USB no slot USB traseiro do host e siga as instruções no painel de controle. Essa unidade USB será dedicada ao Armazenamento de trabalho. O slot USB frontal não funcionará para Armazenamento de trabalho.

1. Pode ser necessário remover a tampa USB para revelar o slot USB em alguns modelos de impressora. Se houver uma tampa, remova-a.
2. Insira uma unidade USB com pelo menos 16 GB de memória.
3. Siga as msgs. do Painel Controle p/ formatar a unid. USB para Armaz. trabalho.

Talvez seja necessário atualizar o driver da impressora se você não encontrar a guia "Armazenamento de trabalho" depois de ativar o recurso na impressora. Acesse a URL a seguir para obter instruções sobre como atualizar o driver da impressora.

<http://www.hp.com/support/jobstorage>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

Processo n.º 058/2020

Data: 30/04/2020

Nome do Prestador de Serviço (ou Fornecedor)

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ / CPF 07.294.636/0001-32	Inscr. Estadual *****	Inscr. Municipal: *****	Céd. Identidade: *****	Órgão Expedidor SSP/BA
---	--------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------------

Endereço (Rua, Av. Praça, etc.):

AV SANTIAGO DE COMPOSTELA S/N

Bairro: **PARQUE BELA VISTA**

Município: **SALVADOR**

UF: **BA**

Conta Bancária:

Banco – nome e n.º

Agência – nome e n.º

Conta Corrente

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição de luvas de procedimentos descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba

VALOR: R\$ 114,400,00 (CENTO E QUARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ AMPARADA NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

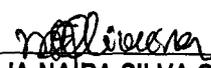
ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19

DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14

BASE LEGAL

Artigo 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

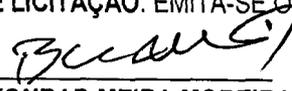


NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Data: 30/04/2020

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – AUTORIZAÇÃO

RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMITA-SE O EMPENHO



BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
Prefeito

Data: 30/04/2020



CONTRATO N.º 033/2020

PUBLICADO

Em, 30/04/2020

Daiane Vasconcelos do Carmo
Daiane Vasconcelos do Carmo
Cód. - Mat. 19.686

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA E A EMPRESA MD MATERIAS HOSPITALAR EIRELI.

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.167.503/0001-06, com sede à Praça Coronel Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia, nesta Cidade, CEP 43.850.000, neste ato representado pelo Exm.º SR. Prefeito Breno Konrad Meira Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Passé - BA, portador da C.I nº 45502480 SSP/BA, CPF nº 710.284.635-53, assistido pelo Secretária Municipal de Saúde o SRA. NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a MD MATERIAS HOSPITALAR EIRELI, com sede no Município de SALVADOR - Ba, AV SANTIAGO DE COMPOSTELA nº S/N, Bairro: PARQUE BELA VISTA - CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 058/2020, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para aquisição de luvas de procedimentos descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao corona vírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 114.400,00 (CENTO E QUARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de São Sebastião do Passé, por parcela única em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 2.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 4.1 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Breno
1



6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.9. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.12. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

9.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

9.5. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

9.6. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



11.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

11.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

11.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

11.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

11.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.7. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

11.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Ofício específico a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

13.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

Beane
3

13.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

14.3. O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de início da sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

14.3.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

15.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as especificações constantes na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.2. O MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Sebastião do Passé, 30 de ABRIL de 2020.



NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



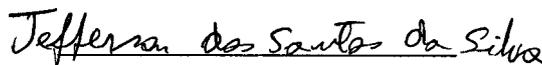
BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO
CONTRATANTE



MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº. 058/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGERCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA.

CONTRATADO: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELE.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 114.400,00 (CENTO E QUARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:10.122.0007.6000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14**

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2020


**BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº. 058/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA.

CONTRATADO: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELE.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 114.400,00 (CENTO E QUARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19
DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2020

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2020

ERRATA: Na publicação de nº2503– Ano X – página 03, de 08 de Maio de 2020.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

Segue em abaixo na íntegra o documento ratificado:

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº. 058/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA.

CONTRATADO: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELE.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 114.400,00 (CENTO E QUARTOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19

DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2020

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO